

**Ofício 290/2025**

De: Patrícia N. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 14/03/2025 às 16:57:49

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 173/2025

Data: 14/03/2025 - Horário: 18:51
Legislativo

Projeto 4.110/2025

Ponte Nova, 14 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.110/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência, urgentíssima o PROJETO DE LEI No 4.110/2025, que “ Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional para motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e dá outras providências”.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/4DCB-98E3-0E90-21D3> e informe o código 4DCB-98E3-0E90-21D3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DCB-98E3-0E90-21D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 14/03/2025 17:01:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/4DCB-98E3-0E90-21D3>



Ato oficial 4.110/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 14/03/2025 às 16:48:27

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEPLAG

Prêmio Conservação de Veículos

Anexos:

proj4110_de_Lei_premio_motoristas_conservacao_de_veiculos.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.110/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional para motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Apresentamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A proposta visa valorizar os servidores ocupantes dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, promovendo boas práticas na condução e conservação dos veículos públicos municipais.

A frota municipal representa um dos ativos essenciais para a prestação de serviços públicos à população. O uso inadequado, a falta de manutenção preventiva e a condução irresponsável podem gerar altos custos para o erário, impactando diretamente na qualidade e eficiência dos serviços oferecidos. Dessa forma, é fundamental incentivar os servidores que se destacam na preservação e no uso consciente dos veículos sob sua responsabilidade.

O programa estabelece critérios objetivos de desempenho, tais como o consumo eficiente de combustível, a realização das manutenções preventivas, a ausência de multas e acidentes e a conservação do estado geral dos veículos. Como reconhecimento, será concedido um incentivo financeiro aos servidores que cumprirem as metas estabelecidas, sem que este valor seja incorporado ao vencimento, respeitando as normas orçamentárias e fiscais.

Além de incentivar a economicidade e a preservação dos bens públicos, a medida contribui para a melhoria da segurança no trânsito, reduzindo acidentes e promovendo a cultura da responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Os recursos destinados ao pagamento do prêmio aos servidores serão prioritariamente provenientes das economias obtidas com a redução do consumo de combustível, a diminuição dos custos com peças e a otimização dos serviços de manutenção. Caso a economia gerada não seja suficiente para cobrir integralmente os incentivos, a administração municipal poderá complementar os valores com recursos orçamentários, desde que respeitadas as dotações vigentes e sem comprometer outras áreas prioritárias. Dessa forma, o programa busca reduzir o impacto orçamentário ao redistribuir os recursos economizados, garantindo sua sustentabilidade financeira.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que visa modernizar a gestão da frota municipal, valorizar os servidores e garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Ponte Nova, 14 de março de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

José Roberto Lourenço Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.110/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional para motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, destinado aos servidores ocupantes dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, com o objetivo de fomentar a correta utilização e conservação dos veículos públicos municipais, bem como promover a redução de custos operacionais.

Art. 2º O programa será regulamentado por ato do Poder Executivo, observando os seguintes critérios:

I - elegibilidade, podendo participar do programa os servidores efetivos e contratados;

II - indicadores de desempenho para concessão dos benefícios:

- a) redução do consumo de combustível, conforme médias estabelecidas pela administração ou pelo consumo médio de cada veículo;
- b) cumprimento do cronograma de manutenções preventivas;
- c) ausência de multas ou acidentes decorrentes de imprudência ou negligência;
- d) avaliação do estado geral do veículo, incluindo limpeza, conservação e ausência de danos estruturais;
- e) participação em treinamentos e capacitações quando ofertados pela administração municipal;
- f) uso adequado do veículo, respeitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, incluindo limites de velocidade, restrições de trajeto e regras internas de operação.

Art. 3º O acompanhamento e a avaliação dos servidores participantes do programa serão realizados mensalmente por meio de relatórios.

Art. 4º O incentivo financeiro será concedido na seguinte modalidade:

I - bônus mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) aos servidores que atenderem plenamente os indicadores de desempenho estabelecidos;

II - a concessão do benefício estará condicionada à comprovação dos resultados obtidos pelos servidores.

Art. 5º O pagamento do incentivo não se incorpora ao salário ou vencimento dos servidores beneficiários, não incidindo sobre ele quaisquer vantagens, adicionais ou gratificações, tampouco sendo computado para fins previdenciários ou de aposentadoria.

Art. 6º Para garantir a transparência do programa, serão implementados no mínimo os seguintes mecanismos de controle:

I - preenchimento de *checklist* semanal sobre o estado do veículo e eventuais ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

II - auditorias semestrais para verificar a efetividade do programa e realizar eventuais ajustes.

Art. 7º Os recursos destinados ao pagamento dos incentivos previstos nesta lei serão prioritariamente provenientes das economias obtidas com a redução do consumo de combustível, da diminuição dos custos com manutenção corretiva e preventiva e da menor reposição de peças e componentes, comparados aos custos históricos da frota municipal.

Parágrafo único. Caso as economias apuradas não sejam suficientes para cobrir integralmente os incentivos, a administração municipal poderá complementar os valores, respeitando as dotações orçamentárias vigentes e garantindo que o programa não comprometa outras áreas prioritárias.

Art. 8º Fica instituído o *Checklist* Semanal de Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, conforme modelo constante no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O checklist servirá como ferramenta obrigatória para controle da conservação e funcionamento da frota municipal, devendo ser preenchido semanalmente pelos servidores responsáveis e validado pela administração.

Art. 9º Integra esta Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme Anexo II.

Art. 10. Revogam-se expressamente as disposições da Lei nº 2.674/2003, substituindo-a integralmente pelo presente programa, que aperfeiçoa os mecanismos de incentivo e transparência na gestão da frota municipal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

José Roberto Lourenço Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.110 /2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional para motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

ANEXO I

Checklist Semanal de Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas

Identificação do Veículo/Máquina:

- Tipo: _____
- Placa/ID: _____
- Responsável: _____

Data da Inspeção: / /

Itens a serem verificados:

1. Motor e Sistemas Associados:

- ☐ Nível de óleo do motor: _____
- ☐ Nível de líquido de arrefecimento: _____
- ☐ Estado e tensão das correias: _____
- ☐ Verificação do filtro de ar: _____

2. Sistema de Lubrificação (para máquinas e caminhões):

- ☐ Lubrificação de todos os bicos graxeiros: _____
- ☐ Lubrificação de molas e pinos de centro: _____

3. Sistema de Direção e Suspensão:

- ☐ Verificação de folgas na manga de eixo: _____
- ☐ Inspeção de pivôs e braços de direção: _____
- ☐ Condição das molas e amortecedores: _____

4. Pneus e Rodas:

- ☐ Estado geral dos pneus (desgaste, cortes, bolhas): _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- ☐ Pressão/calibragem dos pneus: _____
- ☐ Condição das rodas e porcas: _____

5. Sistema de Freios:

- ☐ Nível de fluido de freio: _____
- ☐ Estado das pastilhas/lonas: _____
- ☐ Funcionamento do freio de estacionamento: _____

6. Iluminação e Sinalização:

- ☐ Funcionamento de faróis, lanternas e indicadores de direção: _____
- ☐ Condição das luzes de freio e ré: _____
- ☐ Estado dos refletores e adesivos de sinalização: _____

7. Itens de Segurança:

- ☐ Disponibilidade e validade do extintor de incêndio: _____
- ☐ Condição do cinto de segurança: _____
- ☐ Presença de triângulo, macaco e chave de rodas: _____

8. Documentação:

- ☐ Licenciamento e seguro obrigatórios atualizados: _____
- ☐ Manual do veículo disponível: _____

Observações Adicionais:

Assinaturas:

• **Responsável pela Inspeção:**

- ☐ Nome: _____
- ☐ Assinatura: _____
- ☐ Data: / /

• **Supervisor/Encarregado:**

- ☐ Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

○ Assinatura: _____

○ Data: / /

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e JOSE ROBERTO LOURENCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/4533-783E-7DD0-2F77> e informe o código 4533-783E-7DD0-2F77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4533-783E-7DD0-2F77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 14/03/2025 16:50:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 14/03/2025 16:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE ROBERTO LOURENCO JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 14/03/2025 16:53:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/4533-783E-7DD0-2F77>

**Ato oficial 4.110/2025**

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 14/03/2025 às 16:53:16

Setores envolvidos:

GAP, SEPLAG, SEPLAG - DPO

Impacto orçamentário

Anexos:

proj4110Impacto_Orcamentario_PL_Premio_Motoristas_v_2025_03_14_revisado_1.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.110/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional para motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e dá outras providências

ANEXO II ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução

Este relatório tem como objetivo analisar o impacto orçamentário da implementação do pagamento de premiação destinado aos servidores ocupantes dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, com o objetivo de fomentar a correta utilização e conservação dos veículos públicos municipais, considerando a remuneração dos profissionais, o impacto na folha de pagamento e a relação com a Receita Corrente Líquida (RCL).

1. Metodologia de cálculo:

Período de Vigência:

Para o exercício de 2025, considerar-se-á aplicação dos novos valores por 8 meses (de maio a dezembro), partindo do pressuposto de tramitação em março/abril, sanção da lei no final de abril e aplicação dos novos valores a partir de 2 de maio. E para os anos de 2026 e 2027 em período integral.

Fatores:

Utilizaram-se para cálculo do impacto anual dos salários os fatores 9,33 meses para o ano de 2025, 13,33 meses para os anos de 2026 e 2027, sobre os reflexos trabalhistas adicionais.

Utilizaram-se as alíquotas patronais do INSS de 14% para o ano de 2025, 18% para o ano de 2026, e 22% para o ano de 2027.

Ano	Período Considerado	Fator Utilizado	Reflexos Considerados	Encargos
2025	Maio a Dezembro (8 meses)	9,33 meses	Salário proporcional + 1/3 de férias + 13º	14% - INSS Patronal
2026	Ano completo (12 meses)	13,33 meses	Salário integral + 1/3 de férias + 13º	18% - INSS Patronal
2027	Ano completo (12 meses)	13,33 meses	Salário integral + 1/3 de férias + 13º	22% - INSS Patronal

Tabela: Fatores

Quantitativo: 99 (noventa e nove) servidores aptos a receber, utilizando-se a hipótese mais onerosa de cumprimento de 100% das metas por todos com o prêmio individual de R\$280,00 por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargo/Função	Quantidade
Motorista - Prêmio	84
Op. Máquina - Prêmio	15
Total	99

Tabela: Quantitativo

Valor do Prêmio:

R\$ 280,00 (ano 2025); R\$ 296,80 (2026); R\$ 314,61 (2027)

Índice de correção:

6,00% para os anos de 2026 e 2027, corrigindo os valores.

Cargo/Função	Remuneração Base	REAJUSTE	
		6%	6%
Cargo/Função	2025	2026	2027
Motorista - Prêmio	R\$ 280,00	R\$ 296,80	R\$ 314,61
Op. Máquina - Prêmio	R\$ 280,00	R\$ 296,80	R\$ 314,61
Total	R\$ 560,00	R\$ 593,60	R\$ 629,22

Tabela: Remuneração Base

2. Impacto Orçamentário Total (Incluindo Encargos e Benefícios)

O impacto anual, considerando férias, 13º salário e INSS patronal, é o seguinte:

Para cálculo do Impacto considerou-se o valor do Impacto da Remuneração Mensal x Fator Utilizado = Base de Cálculo, adiciona-se a ela o encargo do INSS patronal, totalizando assim o impacto anual.

	Impacto Salário Mensal	2025	2026	2027
		Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)	Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)	Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)
Motorista - Prêmio	R\$ 23.520,00	R\$ 250.163,42	R\$ 392.152,82	R\$ 429.772,90
Op. Máquina - Prêmio	R\$ 4.200,00	R\$ 44.672,04	R\$ 70.027,29	R\$ 76.745,16
Total	R\$ 27.720,00	R\$ 294.835,46	R\$ 462.180,11	R\$ 506.518,06

Tabela: Impacto

O impacto orçamentário aumenta progressivamente devido ao reajuste salarial de 6% estimado para os anos de 2026 e 2027 e à ampliação das contribuições previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Relação entre Custo da Folha e Receita Corrente Líquida (RCL)

	2025		2026	2027
	Ref 12/2024	Reajustado 5,44%	Projetado 6%	Projetado 6%
Custo Folha	R\$ 134.868.634,22	R\$ 142.205.487,92	R\$ 150.737.817,19	R\$ 159.782.086,23
Custo Folha	Acréscimo PL	R\$ 294.835,46	R\$ 462.180,11	R\$ 506.518,06
	Total	R\$ 142.500.323,38	R\$ 151.199.997,30	R\$ 160.288.604,29

Tabela: Custo Total Folha

	Ref 12/2024	2025	2026	2027
RCL	R\$ 365.125.726,46	R\$ 365.125.726,46	R\$ 365.125.726,46	R\$ 365.125.726,46
Custo folha	R\$ 134.868.634,22	R\$ 142.500.323,38	R\$ 151.199.997,30	R\$ 160.288.604,29
% Custo Folha	36,94%	39,03%	41,41%	43,90%
Lmite RCL	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%
Margem	14,36%	12,27%	9,89%	7,40%
Saldo da Margem	R\$ 19.370.389,76	R\$ 17.488.008,55	R\$ 14.953.085,92	R\$ 11.862.054,56

Tabela: Custo Folha x Receita Corrente Líquida (RCL)

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de **R\$ 365.125.726,46** (Trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

O limite prudencial é de **51,3%** (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de **R\$ 187.309.497,67** (Cento e oitenta e sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos.).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2025 está estimada R\$ 142.205.487,92 (Cento e Quarenta e Dois Milhões e Duzentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos). Esse montante representará 38,95% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,3%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Acrescido o valor referente ao atual projeto de Lei, a despesa total consolidada com pessoal está estimada em **R\$ 142.500.323,38** (Cento e Quarenta e Dois Milhões e Quinhentos Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos) para o ano de 2025, o que representaria **39,03%** da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,3%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Essa projeção reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, garantindo que as despesas com pessoal permaneçam sob controle e alinhadas às diretrizes do artigo 169 da Constituição Federal, assegurando a sustentabilidade financeira e o cumprimento das normas legais.

Conforme demonstrado, o acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2025 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Apesar do aumento nas despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

4. Considerações sobre Sustentabilidade Financeira do Programa

Espera-se que o pagamento dos prêmios aos servidores seja viabilizado, em primeiro lugar, por meio das economias geradas com a redução no consumo de combustível, a otimização dos serviços de manutenção e a menor necessidade de reposição de peças.

Caso essas economias não sejam suficientes para cobrir integralmente os custos do incentivo, a administração municipal poderá realocar recursos orçamentários, sempre respeitando as dotações previstas e sem prejudicar áreas prioritárias da gestão pública.

Essa estratégia visa minimizar o impacto fiscal, permitindo que os benefícios financeiros do programa sejam compensados por ganhos operacionais, promovendo maior eficiência na administração da frota municipal.

Essa abordagem reforça o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, equilibrando valorização dos servidores, eficiência operacional e sustentabilidade financeira do município.

Ponte Nova, 14 de março de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

José Roberto Lourenço Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafael Rodrigue Fonseca
Chefe de Departamento de Planejamento e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98C1-AC8B-6FF9-7779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL RODRIGUES FONSECA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 14/03/2025 16:54:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE ROBERTO LOURENCO JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 14/03/2025 16:54:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 14/03/2025 17:01:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/98C1-AC8B-6FF9-7779>

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova
<gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de março de 2025 17:06
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto4110/2025
Anexos: proj4110 premio a motorista.pdf; gab290 proj4110.pdf; proj4110 impacto orçamentário.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício Gab 290/2025 , Projeto 4.110/2025"“ Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional para motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e dá outras providências”.

Favor confirmar recebimento.

Patrícia Porto